



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.6/2025

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de março de 2025

PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;

Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís;

Vereadores: Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, Rosa Maria Farinha Martins e Bruno Manuel Dias Fernandes

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 1675 sobre o assunto: "Reabilitação e Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei - Auto de medição n.º 5" Proc. 2024/300.10.001/23 - para deliberação;

PONTO 2 - Informação da Divisão de Turismo, Cultura e Ambiente n.º 1709 sobre o assunto: "Atribuição de apoio adicional - Associação de Moradores de Casais de Baixo" Proc. 2025/350.10.600/56 - para deliberação;

PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Consolidação de Mobilidades Internas" Proc. 2025/250.10.401/1 - para deliberação;



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira, Património e Valorização n.º 966 sobre o assunto: "Pedido de Cedência de Gabinete Empresarial no Centro de Instalação de Empresas e Serviços (CIES)" Proc. 2025/300.50.201/10 - para deliberação;-----

-----PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira, Património e Valorização n.º 967 sobre o assunto: "Pedido de Cedência de Gabinete Empresarial no Centro de Instalação de Empresas e Serviços (CIES)" Proc. 2025/300.50.201/11 - para deliberação;-----

-----PONTO 6 - Relatório Final: Estimulo ao Investimento - Modernização do comércio e outras atividades locais - Proc. 2025/850.10.003/18 - para deliberação;-----

-----PONTO 7 - Informação da Divisão de Turismo, Cultura e Ambiente n.º 1716 sobre o assunto: "Normas de Funcionamento e Comissão Organizadora XXXIV FEQM 2025" Proc. 2025/900.10.001.01/1 - para deliberação;-----

-----PONTO 8 - Informação da Divisão de Turismo, Cultura e Ambiente n.º 1702 sobre o assunto: "Resultados e apoios a atribuir - Carnaval 2025" Proc. 2025/900.10.002/3 - para conhecimento;-----

-----PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de procedimento de alteração ao Regulamento de serviço de abastecimento público de água" Proc. 2025/100.10.400/2- para deliberação;-----

-----PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início do procedimento para alterar o Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas" Proc. 2025/100.10.400/4 - para deliberação;-----

-----PONTO 11 - Informação da divisão de Ação Social, Educação, Desporto e Juventude n.º 1719 sobre o assunto: "Oficina Doméstica" Proc. 2025/650.10.103/1 - para deliberação;-----

DELIBERAÇÕES TOMADAS

-----PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 1675



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

sobre o assunto: "Reabilitação e Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei - Auto de medição n.º 5" Proc. 2024/300.10.001/23 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 5 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma CANAS – Engenharia e Construção, S.A no montante de €180.727,79 (cento e oitenta mil setecentos e vinte e sete euros e setenta e nove cêntimos).-----

-----PONTO 2 - Informação da Divisão de Turismo, Cultura e Ambiente n.º 1709 sobre o assunto: "Atribuição de apoio adicional - Associação de Moradores de Casais de Baixo" Proc. 2025/350.10.600/56 - para deliberação;-----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio/ subsídio adicional no montante € 5.000,00 (cinco mil euros) à Associação dos Moradores de Casais de Baixo, para o apoio a obras de beneficiação da sua sede, conforme conteúdo da informação que se anexa aos documentos desta reunião e de acordo com o artigo 7.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios. -----

-----Ressalva: retificação da informação supramencionada no primeiro parágrafo, **onde se lê:** “Esta informação tem como objetivo principal indicar os apoios adicionais a atribuir a quatro associações após a entrega de toda a documentação solicitada.”, **deve ler-se:** “Esta informação tem como objetivo principal indicar os apoios adicionais a atribuir a uma associação após a entrega de toda a documentação solicitada.”-----

-----PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Consolidação de Mobilidades Internas" Proc. 2025/250.10.401/1 - para deliberação;-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a consolidação de mobilidades internas, conforme conteúdo da proposta supramencionada número 1202, referente ao processo n.º 2025/250.10.401/1, a proposta ficará apenas aos documentos desta reunião.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira, Património e Valorização n.º 966 sobre o assunto: "Pedido de Cedência de Gabinete Empresarial no Centro de Instalação de Empresas e Serviços (CIES)" Proc. 2025/300.50.201/10 - para deliberação;**-----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a cedência de gabinete empresarial n.º 4 do CIES, na Zona Industrial do Souto, à empresa Aresta Forasteira, Lda, NIF 518645509.-----

-----**PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira, Património e Valorização n.º 967 sobre o assunto: "Pedido de Cedência de Gabinete Empresarial no Centro de Instalação de Empresas e Serviços (CIES)" Proc. 2025/300.50.201/11 - para deliberação;**-----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a cedência de gabinete empresarial n.º 7 do CIES, na Zona Industrial do Souto, à empresa Manuel de Carvalho Pontes, Lda, com o NIF 505814161.-----

-----**PONTO 6 - Relatório Final: Estimulo ao Investimento - Modernização do comércio e outras atividades locais - Proc. 2025/850.10.003/18 - para deliberação;**-----

-----Após análise do relatório final da comissão de apreciação de candidaturas de Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei e do seu esclarecimento, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, considerando o disposto no n.º 3 do art.º 32-A do Capítulo VI, e com base nos dados entregues, de acordo com o n.º 1 do artigo 32.º-B, tendo o requerente do processo n.º 2025/850.10.003/18 atingido os 3 pontos, para efeito de apoio a aquisição de equipamento JetBoat, aprovou a atribuição de um apoio no valor de 2.750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros) para efeitos de aplicação do apoio descrito no presente Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - Modernização do comércio e outras atividades locais .-----

-----**PONTO 7 - Informação da Divisão de Turismo, Cultura e Ambiente n.º 1716 sobre o assunto: "Normas de Funcionamento e Comissão Organizadora XXXIV FEQM 2025" Proc.**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

2025/900.10.001.01/1 – para deliberação;-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Comissão Organizadora da XXXIV Feira de Enchidos, Queijo e Mel 2025, bem como aprovou as respetivas normas que se anexam aos documentos desta reunião.-----

-----**PONTO 8 - Informação da Divisão de Turismo, Cultura e Ambiente n.º 1702 sobre o assunto: "Resultados e apoios a atribuir - Carnaval 2025" Proc. 2025/900.10.002/3 - para conhecimento;**-----

-----Relativamente à informação supramencionada, e conforme normas de participação do mencionado evento, aprovadas na Reunião de Câmara realizada no dia 17/01/2025, o Executivo Camarário tomou conhecimento dos resultados e apoios a atribuídos referente ao evento desfile de Carnaval de 2025.-----

-----**PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de procedimento de alteração ao Regulamento de serviço de abastecimento público de água" Proc. 2025/100.10.400/2- para deliberação;**-----

-----Foi presente a Câmara Municipal a proposta mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----

-----**Proposta - "Início de procedimento de alteração ao Regulamento de serviço de abastecimento público de água"**-----

-----O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga a que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.-----

----- Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres, o que opera por meio de regulamento municipal.-----

----- A legislação a que se sujeitam os prestadores de serviços públicos essenciais estabelece as condições obrigatórias na prestação deste serviço, nomeadamente as normas constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, designada por Lei dos Serviços Públicos Essenciais, bem como, o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprovou o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, e a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro. -----

-----A presente proposta de revisão do Regulamento de serviço de abastecimento público de água tem como finalidade adaptar este instrumento à nova legislação, publicada após a elaboração do atual Regulamento datado de 2022, em particular introduzir os conceitos e normativo associado ao Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto e ao Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024, que traça as linhas gerais orientadoras do setor do serviço de águas, refere que a visão para 2030 passa por atingir serviços de águas de excelência para todos e com contas certas, com quatro objetivos estratégicos globais: a eficácia dos serviços; a eficiência dos serviços; a sustentabilidade dos serviços; e a valorização económica, ambiental e social dos serviços. -----

-----Neste propósito, proponho a alteração do Regulamento de serviço de abastecimento público de água.-----

-----Em termos gerais, os procedimentos previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). -----

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à alteração de um projeto de regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

-----a) A abertura do procedimento tendente à alteração do projeto do Regulamento de serviço de abastecimento público de água;-----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), e nos termos legais para a respetiva consulta pública;-----

-----c) Designar a Dr.ª Manuela Ramos Brito, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o início de procedimento para elaboração de alteração ao Regulamento de serviço de abastecimento público de água, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

-----**PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início do procedimento para alterar o Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas" Proc. 2025/100.10.400/4 - para deliberação;** -----

-----Foi presente a Câmara Municipal a proposta mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Proposta - Início do procedimento para alterar o Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas**" -----

-----O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga a que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular. -----

-----Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres, o que opera por meio de regulamento municipal.-----

-----A legislação a que se sujeitam os prestadores de serviços públicos essenciais estabelece as condições obrigatórias na prestação deste serviço, nomeadamente as normas constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, designada por Lei dos Serviços Públicos Essenciais, bem como, o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprovou o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, e a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro. -----

-----A presente proposta de revisão do Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas tem como finalidade adaptar este instrumento à nova legislação, publicada após a elaboração do atual Regulamento datado de 2022, em particular introduzir os conceitos e normativo associado ao Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto e ao Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024, que traça as linhas gerais orientadoras do setor do serviço de águas, refere que a visão para 2030 passa por atingir serviços de águas de excelência para todos e com contas certas, com quatro objetivos estratégicos globais: a eficácia dos serviços; a eficiência dos serviços; a sustentabilidade



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

dos serviços; e a valorização económica, ambiental e social dos serviços. -----

-----Neste propósito, proponho a alteração do Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas. -----

-----Em termos gerais, os procedimentos previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -----

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à alteração de um projeto de regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

-----a) A abertura do procedimento tendente à alteração do projeto do Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas; -----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm.viladerei.pt), e nos termos legais para a respetiva consulta pública; -----

-----c) Designar a Dr.ª Manuela Ramos Brito, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o início do procedimento de alteração ao Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

urbanas, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita.-----

-----**PONTO 11 - Informação da divisão de Ação Social, Educação, Desporto e Juventude n.º 1719 sobre o assunto: "Oficina Doméstica" Proc. 2025/650.10.103/1 - para deliberação;** -----

-----Após análise da informação e do seu esclarecimento, não havendo qualquer impedimento regulamentar, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar o pedido do requerente do processo 2025/650.10.103/1, em condições de acesso ao programa de Oficina Doméstica, pelo artigo 2.º (Condições de acesso), pois beneficia deste apoio quem “aufira, per capita, do seu agregado familiar, rendimentos de trabalho ou pensão de qualquer natureza igual ou inferior ao rendimento mínimo nacional”.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

A Secretária,
